

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 10/2012/COLEGIADO UNACET

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Civil, matriz curricular 04, revogando a Resolução n. 06/2010 COLEGIADO UNACET.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do colegiado no dia 15 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia Civil, matriz curricular 04.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso, a partir do 1º semestre de 2012, revogada a Resolução n. 06/2010 COLEGIADO UNACET, e demais disposições contrárias.

Criciúma, 15 de maio de 2012.



PROFª. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

Anexo da RESOLUÇÃO n. 10/2012/COLEGIADO UNACET

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único: As atividades Complementares previstas na presente Resolução estão previstas na Matriz Curricular 04, aprovada na reunião da Câmara de Ensino.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia Civil na UNESC.

Parágrafo único: todas as AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação Engenharia Civil e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As AACC terão carga horária de 50 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Engenharia Civil.

Parágrafo 1º - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;

II) mini-cursos em geral;

III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, *workshops*, mesas-redondas e oficinas promovidos pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

IV) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNESC ou em outras IES;

V) representação estudantil nos Colegiados da UNESC;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

VI) participação como ouvinte, em defesa de dissertação de Mestrado e em tese de Doutorado, com a apresentação de uma declaração da coordenação do programa de Pós – Graduação cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;

VII) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);

VIII) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;

IX) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;

X) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;

XI) participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;

XII) outras atividades afins desde que atendido o disposto nestas Diretrizes.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Engenharia Civil da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Engenharia Civil da UNESC, necessitam ser validadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Civil da UNESC.

§ 3º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico (Anexo I), com toda a documentação comprobatória.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Atividades	Carga Horária (máxima)	Validação (máxima)	Condições para Validação
Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais	40 h/a	1 programa Carga horária atribuída ao período completo do programa;	Certificado ou declaração
Semana Acadêmica da Eng. Civil UNESC.	30 h/a	5 semanas acadêmicas	Certificado
Participação Ativa em Eventos Científicos Externos na Área da Engª Civil	30 h/a	indeterminada	Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Participação Ativa em Eventos Científicos Internos na Área da Engª Civil	20 h/a	2 eventos	Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Atividades de Monitoria	20 h/a	2 semestres	Certificado ou declaração da Instituição
Participação e assistência de Mini Cursos	20 h/a	5 mini cursos	Certificado ou declaração

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Oficinas ministradas em eventos internos ou externos	18 h/a	3 oficinas	Certificado ou declaração da oficina ministrada
Estágios curricular não obrigatórios	20 h/a	2 estágios	Termo de compromisso de estágio não obrigatório
Participação como ouvinte em palestras, seminários, congressos, workshop, simpósios **	04 h/a	4 eventos	Certificado ou declaração.
Atividades Voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONGs, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários)	40 h/a	4 participações	Certificado ou declaração
Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, <i>softwares</i> , vídeos e filmes.	20h/a	1 produção	Certificado ou declaração
Participação em visitas proporcionado pela coordenação do obra escola e outras visitas relacionadas com a área.	20h/a	10 visitas	Certificado ou declaração e Relatório comprovando participação acadêmica pela Coordenação do Obra Escola
Participação em Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Civil	1h/a	5 defesas	Relatório comprovando participação acadêmica pela Coordenação do TCC

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 7º - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia Civil, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento (Anexo II).

Art. 8º - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Engenharia Civil da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 9º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11º - O presente Regulamento entrará em vigor para os alunos da matriz curricular n.04 do Curso Engenharia Civil.

Criciúma, 15 de maio de 2012.



PROF. ANGELA COSTA PICCININI
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET